

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E NEWALL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWALL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.168/0001-52, Inscrição Estadual n.º 723308633.00-39, com sede à Avenida Senador José Ermírio de Moraes, n.º 91 – Distrito Industrial, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Wilker Rabelo Domingos, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.753.926, expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional n.º 208937/D – CREA/MG e do C.P.F. n.º 109.396.516-96, residente e domiciliado à Rua Pará, n.º 509, Jardim Pinheiro, em Itaú de Minas (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando que a **CONTRATADA** solicitou aditamento de prazo, justificando falta de repasse da verba por parte do FNDE, acumulando medições com mais de 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, comprometendo assim o planejamento financeiro para a obra, onde se depende do pagamento das parcelas para custear mão de obra e os materiais que são aplicados;

Considerando que a engenheira responsável, Srta. Flávia Rangel de Oliveira Pereira, confirma a falta de repasse financeiro por parte do FNDE, o repasse de recursos do convênio está atrasado, o que levou a **CONTRATADA** a reduzir o quadro de funcionários da obra conforme vistorias realizadas, que o atraso ainda persiste, sugerindo o aditamento de prazo por mais 08 (oito) meses;

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela Concorrência Pública n.º 002/2019, Tipo “Empreitada por Preço Global” e se regerá

pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a adição de prazo para execução da conclusão da obra de construção de prédio escolar destinado ao Programa Proinfância, projeto padrão do FNDE, a ser implantado na Rua 08, Quadra H – Conjunto São Lucas, no município de Itaú de Minas - MG, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.

**Cláusula segunda - Dos prazos:**

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 08 (oito) meses, pelo período compreendido entre 02/07/2021 a 01/03/2022.

**Cláusula terceira - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 28/01/2020, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 25 de junho de 2021.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
CONTRATANTE**

---

**NEWALL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
WILKER RABELO DOMINGOS  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**-----